



Spasm

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br

INST. PREV. MUNICIPAL		
55	2680	Q
Fls. n.º	Proc. n.º	Rúbrica



## **DECRETO Nº 8.112 – DE 31 DE JULHO DE 2018**

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de pensão por morte, formulado pelo Senhor JORGE THIAGO DA SILVA, inserido no Processo Administrativo nº 2680/2018, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedido o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos segurados dependentes Senhor JORGE THIAGO DA SILVA, RG: 24.313.848-9/SSP-SP, CPF: 109.303.468-82, e TIAGO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA (maior, incapaz e interditado judicialmente), RG: 45.944.002-0/SSP-SP, CPF: 370.483.488-28, cujo valor mensal do benefício deverá ser igual à totalidade de 100% (cem por cento) do valor dos proventos recebidos pela segurada Sra. IVONE ALVES DA SILVA, falecida em 12 de junho de 2018, servidora pública municipal ativa, e será rateado entre os dependentes em igualdade, com fundamento no artigo 60, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2ª da Lei Complementar Municipal nº 120, de 19 de dezembro de 2014, a contar da data do falecimento da servidora (12/06/2018).

**Artigo 2º** - Os proventos desta Pensão serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 31 de julho de 2018.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**